



# Plano de prevenção de Riscos

## Controlo de versões – Revisão e aprovação do documento

### Histórico de revisão:

Responsável do documento	Versão	Data
RM Team	1.0	17.10.2023

### Este documento foi revisto por:

Revisor	Versão	Data
Liliana Tomás	1.0	17.10.2023
Ana Dourado	1.0	17.10.2023
Carlos Mateus	1.0	24.10.2023

### Este documento foi aprovado por:

Função	Versão	Data
Comissão Executiva	1.0	24.10.2023

## Índice

Introdução	3
Responsabilidade pelo cumprimento do normativo	4
Áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas	4
Análise e avaliação de cada situação de risco com base em critérios consistentes	6
Definição de medidas de mitigação de risco	7
Medidas de mitigação mais exaustivas para as situações de risco alto	8

## Introdução

O decreto-lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC). De acordo com o artigo 5.º do RGPC, as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento do normativo que inclua, pelo menos, as seguintes medidas, as quais têm por objetivo prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade: (i) nomear responsável pelo cumprimento do normativo do MENAC (RCN); (ii) estabelecer um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); (iii) definir um código de conduta; (iv) estabelecer um programa de formação para dar a conhecer aos colaboradores as políticas e procedimentos de prevenção; (v) implementar um canal interno de denúncia; e, (vi) proceder a relatórios de avaliação de situações identificadas.

A KPMG está comprometida com a qualidade e a excelência do serviço em tudo o que faz, ajudando a trazer o nosso melhor para os clientes e conquistar a confiança do público por meio das nossas ações e comportamentos profissionais e pessoais. Os nossos Valores orientam os nossos comportamentos no dia a dia, informando como agimos, as decisões que tomamos e como trabalhamos com os outros, com os nossos clientes, com as entidades que auditamos e com todos os nossos *stakeholders*.

Tendo em consideração os nossos Valores e objetivos, o presente PPR tem como objetivo responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade da KPMG em Portugal. A KPMG em Portugal inclui as seguintes entidades jurídicas: KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., KPMG Portugal – SGPS, S.A. e KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A. (doravante designadas por “KPMG” ou “Entidade”).

O PPR aplica-se a todos os Colaboradores da KPMG em Portugal, entendendo-se como Colaboradores, as pessoas que trabalham para a KPMG e refere-se a todos os *partners* da KPMG, funcionários e prestadores de serviço que trabalham para uma das firmas-membro portuguesas da KPMG. O PPR aplica-se a todos, independentemente do grau hierárquico ou função.

## **Responsabilidade pelo cumprimento do normativo**

O responsável pelo cumprimento do normativo do MENAC (RCN) é o *Risk Management Partner* (RMP) da KPMG, em articulação com as diversas áreas de negócio. O RMP da KPMG é membro da Comissão Executiva e todos os temas relacionados com o cumprimento do presente normativo são discutidos e aprovados por este órgão.

## **Áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas**

Na KPMG, a gestão do risco é uma responsabilidade de todos os Partners e Colaboradores, nomeadamente no que toca ao cumprimento das políticas, procedimentos e controlos implementados que contribuem para a gestão e mitigação do risco da Entidade.

Numa ótica de gestão de risco, existem vários departamentos na KPMG que realizam atividades críticas que impactam substancialmente a gestão do risco. A metodologia definida para identificação, avaliação e monitorização do risco de corrupção e infrações conexas, prevê a identificação desses departamentos e a respetiva avaliação de riscos.

- Áreas de risco Processo de venda de serviços (Audit/Tax/Advisory)
- Processo de entrega de serviços (Audit/Tax/Advisory)
- Processos de suporte:
  - Compras de bens e serviços (incluindo subcontratação, marketing)
  - Pagamentos
  - Recursos humanos (processo transversal)
- Processo de crescimento inorgânico.

No contexto destas dimensões foram identificados um conjunto de riscos de corrupção e outras atividades conexas:

- R1** Processamento de pagamentos inadequados através de intermediários (*Strategic Advisors*, parceiros, etc.) ou subcontratados e co-contratantes;
- R2** Utilização de agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas para intermediação de serviços;
- R3** Pagamentos indevidos para facilitação de prestação de serviços;
- R4** Aceitação ou atribuição de ofertas e/ou presentes como fator de facilitação de decisões de compra de serviços;
- R5** Faturação de serviços em *engagements* fictícios ou em *engagements* válidos sem contrato;
- R6** Atribuição de subsídios, patrocínios e/ou donativos em contrapartida de facilitação de prestação de serviços;
- R7** Aceitação de benefícios por contrapartida de influenciar o resultado de um trabalho;
- R8** Subcontratação de prestadores de serviços sancionados ou entidades relacionadas;
- R9** Aquisição de entidades detidas por terceiros sancionados; e,
- R10** Recrutamento de colaborador para facilitação de prestação de serviços.

Todos os riscos mencionados são avaliados nas dimensões de impacto e probabilidade de ocorrência.

## Análise e avaliação de cada situação de risco com base em critérios consistentes

A classificação e avaliação de cada risco identificado resulta da conjugação de duas dimensões, probabilidade de ocorrência e impacto. Na mensuração destas duas dimensões são considerados os seguintes critérios:

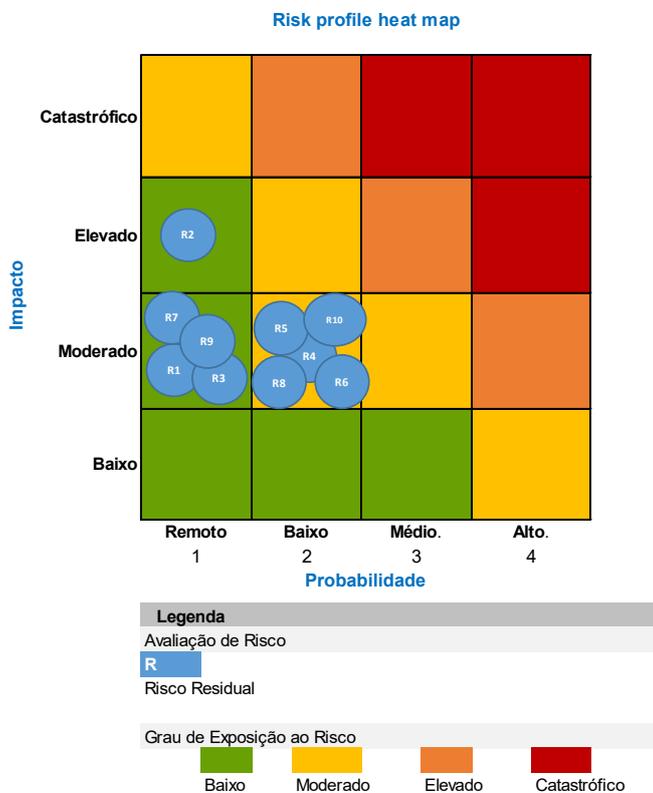
- **Probabilidade** – Avaliar a possibilidade (%) do risco ocorrer num horizonte de 3 anos.

Nível	Avaliação de Risco	Definição	Probabilidade de ocorrência
1	Remoto	Improbabilidade do risco ocorrer no período de 3 anos considerado	<10%
2	Baixo	Baixa probabilidade do risco ocorrer no período de 3 anos considerado	10%–30%
3	Médio	Alguma probabilidade do risco ocorrer no período de 3 anos considerado	31%–60%
4	Alto	Elevada probabilidade do risco ocorrer no período de 3 anos considerado	>60%

- **Impacto** – É avaliado predominantemente pelo critério financeiro ou pelo critério complementar mais gravoso, se existir.

Nível	Avaliação de Risco	Impacto financeiro	Critério complementar – Impacto reputacional
1	Baixo	2% <i>firm revenue</i>	- Algumas notícias adversas; - Impacto mínimo na reputação.
2	Moderado	Entre 2% e 6% da <i>firm revenue</i>	- Notícias negativas a nível nacional; - Dificuldade no controlo da mensagem; - Impactos significativos, mas recuperáveis na reputação.
3	Elevado	Entre 6% a 20% da <i>firm revenue</i>	- Exposição prolongada a notícias negativas a nível nacional; - Impossibilidade no controlo da mensagem; - Danos significativos na reputação da KPMG.
4	Catastrófico	Acima de 20% da <i>firm revenue</i>	- Notícias negativas que podem afetar permanentemente a reputação da KPMG.

A conjugação destas duas dimensões, determina a exposição ao risco inerente. Adicionando a esta classificação a efetividade dos controlos existentes, é possível determinar a exposição ao risco residual, conforme apresentado no *heat map* abaixo:



Tendo em consideração a natureza dos riscos, a avaliação de impacto acima identificada, foi efetuada tendo por base o impacto reputacional.

## Definição de medidas de mitigação de risco

Para fazer face aos riscos e situações identificadas anteriormente, existe um conjunto de medidas implementadas na KPMG que pretendem reduzir a probabilidade e o impacto das mesmas situações, tanto a nível local como global. Adicionalmente, o propósito e os valores da Entidade marcam a forte posição da KPMG na luta contra a corrupção e infrações conexas. O propósito e valores encontram-se refletidos nos seguintes instrumentos:

- Código de Conduta Global e local (Portugal)
- Política Global anti-suborno
- Política de Conflitos de Interesse
- Canal de Denúncias (*Hotline* Internacional e *Feedback Direto* (canal interno))
- Política de hospitalidade e presentes
- Política de viagens

- Políticas de recursos humanos
- Procedimentos de compras e controlos diversos na realização de pagamento
- Matriz de aprovação de pagamentos
- Procedimentos de aceitação de clientes e outras entidades (procedimentos de KYC)
- Controlos na abertura de projetos realizados pela área financeira.

## **Medidas de mitigação mais exaustivas para as situações de risco alto**

Na avaliação efetuada, não foram identificados riscos altos (exposição).

## Contactos

### Ana Dourado

*Risk Management Partner*

+351 210 110 094

[adourado@kpmg.com](mailto:adourado@kpmg.com)

### Liliana Tomás

*Partner, General Counsel*

+351 212 487 395

[ltomas@kpmg.com](mailto:ltomas@kpmg.com)

[kpmg.pt](http://kpmg.pt)

© 2023 KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

© 2023 KPMG Advisory – Consultores de Gestão, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

A informação contida neste documento é de natureza geral e é transmitida “como se apresenta” sem garantia de qualquer natureza e não se aplica a nenhuma entidade ou situação particular. Apesar de fazermos todos os possíveis para fornecer informação precisa e atual, não podemos garantir que tal informação seja precisa na data em que for recebida/conhecida ou que continuará a ser precisa no futuro. Ninguém deve atuar de acordo com essa informação sem aconselhamento profissional apropriado para cada situação específica. Nenhuma informação contida ou mencionada nesta publicação pode ser considerada como criando qualquer direito ou obrigação. Assim, não nos consideramos responsáveis por qualquer perda ou dano de qualquer natureza, resultante do uso da informação facultada.

Todos os direitos contidos ou relacionados com esta publicação devem ser considerados como sendo da titularidade da KPMG. Não pode ser efetuada qualquer redistribuição ou reprodução sem a nossa autorização prévia e escrita.